

rer mediante proposta da Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal, aprovado pelo Conselho de Administração e encaminhado para deliberação da Assembleia Geral, nos termos do Art. 11 do Estatuto Social da COSANPA. A falta de formalização da natureza dos créditos para aumento de capital por parte do acionista controlador, bem como a falta de prazo contratual estabelecido em assembleia de acionista, pode gerar incerteza quanto à efetivação do aumento de capital mediante a incorporação dos referidos créditos, com reflexos sobre os saldos do Passivo Não Circulante e Patrimônio Líquido.

4.3 Capacidade econômico-financeira da COSANPA com vistas a viabilizar o cumprimento das metas de universalização previstas na Lei nº 11.445, de 2007.

Conforme exposto na Nota Explicativa nº 1, os últimos dados apresentados sobre o desempenho econômico-financeiro da Companhia indicam uma razoável suscetibilidade de uma possível, senão provável descontinuidade operacional. Tais riscos de incertezas quanto à sua capacidade de continuidade operacional estão diretamente relacionados aos indicadores econômico-financeiros estipulados como metodologia apropriada para avaliação da capacidade de alcance das metas de universalização previstas no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007. Enfatizamos, portanto, que em nenhum dos indicadores (margem líquida sem depreciação e amortização; grau de endividamento; retorno sobre patrimônio líquido; e suficiência de caixa) a Companhia obteria os índices referenciais mínimos estabelecidos na Lei. Dessa forma, não houve o cumprimento da primeira etapa do processo, já que a COSANPA não apresentou requerimento até a data prevista (31/12/2021), conforme Art. 10 do Decreto nº 10.710, de 31 de maio de 2021. Como consequência, é possível inferir que, conforme preconiza o Art. 20 do Decreto: serão considerados irregulares os contratos de programa de prestação de serviços públicos de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário caso o prestador não comprove sua capacidade econômico-financeira nos termos do disposto neste Decreto.

4.4 Contratos de Concessões não Renovados

Conforme mencionado na nota explicativa nº 1 a Companhia presta serviços para 52 municípios do Estado do Pará, sendo que apenas 08 municípios estão com suas concessões regulares, 01 município tem concessão anterior à Lei do Saneamento, 34 municípios funcionam com convênio de cooperação e 09 municípios não tem acordo de cooperação e os contratos de concessão estão vencidos. Em dezembro de 2019 foi celebrado o 1º Novo Negócio da COSANPA em 20 anos, o Convênio de Cooperação com o município de Senador José Porfírio. No exercício de 2015 foi celebrado o contrato de programa com o município de Belém e região metropolitana. Os contratos de concessão vigentes têm prazos que variam de 20 a 30 e atendem à Lei nº 11.445/07 do Marco Regulatório, que definiu novas regras de concessão de serviços públicos. De acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.261/09 alterada pela 1.376/11, que aprovou a ITG 01 (R1) – Contratos de Concessão, em consonância a ICPC 01 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, os ativos de infraestrutura vinculados aos contratos de concessão devem ser classificados no Ativo Intangível. A administração da Companhia, mantém no Ativo Imobilizado Técnico Líquido o montante R\$ 8.079 mil, correspondentes aos ativos de uso geral ou administrativos da Companhia. Não nos foi possível determinar os impactos do processo de adaptação dos contratos de concessão à nova lei do Marco Regulatório, e seus efeitos sobre os ativos intangíveis e imobilizados da Companhia.

4.5 Contrato Águas do Guamá

Conforme Nota Explicativa nº 17, enfatizamos a existência do Contrato nº 038/2016 – celebrado entre COSANPA e Águas do Guamá Rede de Distribuição e Saneamento SPE LTDA, com objeto de Locação de Imóveis, precedida da Concessão do Direito Real de Uso das Áreas para a implantação das obras e serviços visando ao aumento da capacidade de abastecimento da população e a eficiência do sistema produtor das Unidades Norte e Sul, na região metropolitana de Belém. Tal contrato, no valor R\$ 249.373 Mil, deveria ter sido registrado em 2016, porém os serviços foram autorizados e iniciados, sem nenhum registro contábil. Em 2021, o Conselho Fiscal e o Conselho de Administração questionaram a ausência de registro contábil deste contrato e, após análise, a Gerência Contabilidade solicitou parecer jurídico para respaldar os registros a serem realizados, haja vista, que o registro contábil, dependendo do tratamento dispensado, trará impactos tributários relevantes, assim como impactos na composição de tarifas (Agências Reguladoras). Desta forma, está em tramitação processo para contratação de empresa especializada para elaborar um parecer jurídico, contábil e tributário com base legal para amparar como os registros contábeis que deverão ser aplicados, inclusive com efeitos retroativos. A legislação tributária brasileira tem elevado grau de complexidade o que aumenta o risco inerente ao assunto. Assim sendo, a avaliação da exposição, a mensuração, reconhecimento e divulgação dos valores relativos a esse Contrato requer significativo julgamento profissional e larga sustentação legal, o que pode resultar em mudanças substanciais na exposição patrimonial da COSANPA.

4.6 Possibilidade de prescrição de Ativo Fiscal em função do cenário deficitário.

Conforme mencionado na Nota Explicativa nº 5, a Companhia possui crédito de ativo fiscal diferido do imposto de renda e da contribuição social, calculados com base no saldo de prejuízos fiscais e base negativa da contribuição social, no montante de R\$ 72.971 mil registrados no Ativo Não Circulante, cujos valores estão limitados ao total da provisão passiva de tributos diferidos calculada com base no saldo a realizar da Reserva de Reavaliação de Ativo Intangível. A realização dos saldos de créditos fiscais ativos depende da apuração de lucros tributáveis nos exercícios subsequentes e/ou de eventuais compensações com novos programas de parcelamentos do governo federal caso venha conceder tal permissão. Considerando que os resultados futuros podem não corresponder com as expectativas da administração da Companhia (que vem apresentando prejuízos sucessivos), os saldos dos ativos fiscais diferidos estarão sujeitos a ajustes contábeis com reflexo sobre os saldos das contas envolvidas do Ativo Não Circulante, Resultado do Exercício e Patrimônio Líquido.

4.7 Extinção de Processos – PGFN

Conforme Nota Explicativa 8.a, no exercício sob análise houve a extinção, por decisão administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, de vários processos de débitos fazendários que somaram R\$ 188.255 Mil, dos quais R\$ 19.905 Mil se referem a Débitos Previdenciários, e R\$ 168.350 Mil a Débitos não Previdenciários. Julgamos que a evidência de Auditoria é apropriada e suficiente. Não obstante, é prudente que a Companhia busque instruir, em processo específico, todos os documentos hábeis utilizados como suporte documental para os registros contábeis realizados, visando possível reabertura de cobrança desses valores no futuro.

4.8 Seguro de eventuais sinistros

Conforme mencionado na nota explicativa nº 16, a Companhia não possui cobertura de apólice de seguro em vigência que garanta indenização em caso de eventual sinistro sobre seus bens patrimoniais: prédios, equipamentos, móveis e utensílios e instalações.

V – PRINCIPAIS ASSUNTOS DE AUDITORIA

Os Principais Assuntos de Auditoria (PAA's) são aqueles que, reputamos de maior relevância em função de sua materialidade financeira ou sua complexidade operacional, conforme o caso, a partir de nosso julgamento profissional, os quais foram considerados os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto com as notas explicativas e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

5.1 Inexistência de uma Solução de ERP

A Companhia não possui sistema integrado de gestão, baseado numa plataforma de ERP (Enterprise Resource Planning) que viabilize a integração das informações contábeis, patrimoniais, financeiras, administrativas e de departamento de pessoal, visando obter informações fidedignas geradas por estes setores. Atualmente, a Companhia opera com três tecnologias de banco de dados: PostgreSQL no sistema comercial, Oracle no sistema de RH e ADABAS nos sistemas mais antigos. Os fechamentos destes sistemas são realizados por importações de arquivos texto. Essas importações podem trazer consigo inconsistências que não vêm sendo identificadas ao longo dos exercícios, uma vez que as conciliações desenvolvidas pela companhia não contemplam a totalidade das operações realizadas, tendo em vista sua complexidade, volume e quantidade de dados.

✓ **Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, entrevistas, controles de alçadas, gerenciamentos de senhas, tudo visando perfeito o entendimento sobre o modelo sistêmico entre os módulos da Companhia, com fito na avaliação da eficácia e eficiência das principais interfaces utilizadas, buscando implementar cruzamentos de informações geradas nos aludidos módulos e o efetivo registro contábil. Os nossos procedimentos de auditoria incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis.

5.2 Provisões para demandas judiciais – tributárias, cíveis e trabalhistas

Conforme divulgado na nota explicativa 9 e 10, a Companhia é parte envolvida em diversos processos de natureza tributária, cível e trabalhista decorrentes do curso normal dos negócios. As estimativas de perdas são avaliadas periodicamente pela Administração, que levam em consideração a opinião dos assessores jurídicos que patrocinam as causas. Algumas leis e regulamentos no Brasil tem elevado grau de complexidade o que aumenta o risco inerente ao litígio. Assim sendo, a avaliação da exposição, a mensuração, reconhecimento e divulgação das provisões e passivos contingentes, relativas a esses processos requer significativo julgamento profissional, o que pode resultar em mudanças substanciais nos saldos das provisões quando fatos novos surgem ou à medida que os processos são analisados em juízo, conforme ocorrido neste exercício. Uma vez que provisões para demandas judiciais envolvem julgamento da Administração, ainda que com apoio de assessores jurídicos, consideramos este tema um dos principais assuntos de auditoria, também levando em consideração o volume dos processos existentes e a relevância dos valores envolvidos. Mudanças nos prognósticos e/ou julgamentos críticos da Administração sobre as probabilidades de êxito podem trazer impactos relevantes nas demonstrações contábeis.

✓ **Como nossos auditores abordaram esse assunto?**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o envio de cartas de circularização para os advogados na data-base de 31 de dezembro de 2021, análise histórica e comparativa de causas similares, pesquisa diretamente junto aos “sítios” dos diversos Tribunais do registro de ações impetradas, por ventura ainda não citadas ao polo passivo para cotejamento da efetividade operacional e implementação dos controles internos relacionados à identificação, à avaliação, à mensuração e à divulgação das Provisões e Passivos Contingentes. Supletivamente, com base em testes de substância e de observância, avaliamos a suficiência das provisões reconhecidas e dos valores de contingências divulgados, por meio da avaliação dos critérios e premissas utilizadas e metodologia de mensuração, considerando ainda a avaliação dos assessores jurídicos da Companhia, bem como mediante dados e informações históricas acerca de mérito e jurisprudência a ser consideradas. Este trabalho incluiu também analisar se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis estão de acordo com as regras aplicáveis, segundo o arcabouço normativo do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, notadamente a NBC TG